



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA
INTERNET**

PREGÃO Nº 05/2021 - TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.novocabrais.rs.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 05/2021 - Tipo Eletrônico

De 11 de maio de 2021.

Edital para contratação de empresa para disponibilizar acesso à internet.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO e CONSELHO TUTELAR.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163, de 08 de maio de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 12/05/2021 às 08 horas e 30 minutos do dia 25/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 25/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 25/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do *site* (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO I

OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para fornecimento de serviços para acesso a internet(link internet), as especificações encontra-se no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste procedimento licitatório.

1.3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.4 - No preço deverão estar incluídas as despesas com materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, deslocamentos, serviços de instalação e configuração, manutenção mensal, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado.

1.5- Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de fornecimento do serviço será de 12 meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses mediante termo aditivo.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando tiver), valor unitário mensal e valor total global dos itens e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário mensal e total global em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances com valor global para todos os itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará os licitantes vencedores.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1 - Licenças da Anatel dos equipamentos, estações, softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor.

e.2 - 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio ou através de fibra óptica com características compatíveis ao objeto da licitação.

e.3 - Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame.

e.4 - Certidão de Registro da empresa responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor.

F) -DECLARAÇÃO.

f.1) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público das ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f.2 - Declaração com a descrição do padrão de segurança detalhado utilizado na rede.

f.3 - Declaração informando que a rede deverá ser exclusiva da contratante.

f.4 - Declaração de capacidade de ampliação da rede e dos pontos, bem como a diminuição de pontos.

f.5 - Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação.

f.8 - Declaração de ciência que o link deve ser nos pontos descritos.

f.9 - Declaração que o circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - Ata de fundação;

9.2.2 - Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.2.4 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos deverão ser apresentados escaneados do original, ou de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.11.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.13 – Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e contrarrazões deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos serão anexadas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XII

DA GARANTIA

12.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CAPÍTULO XIII

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis após os serviços prestados, e a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES

14.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado;

14.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado;

14.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de **5%** sobre o valor total contratado.

14.2 - Nos termos do artigo 12, de 1º de setembro de 2010 e alterações posteriores, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

14.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XV DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - A empresa deverá executar a instalação da internet nos locais indicados no termo de referência, bem como dar suporte técnico sempre que necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

15.2 - O objeto desta licitação, deverá ser instalado e estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

15.3 - Verificada a não conformidade dos serviços entregues, ou de alguns dos pontos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CAPÍTULO XVI DOS DIVERSOS

16.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

16.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

16.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no site Oficial do Município: www.novocabrais.rs.gov.br.

CAPÍTULO XVII DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** com quantitativos e Preço Máximo Aceitável;
- b) **ANEXO II** – modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Minuta de contrato.

*Este Edital se encontra examinado e aprovado
pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em / / 2021.*

*Procurador Jurídico
OAB/RS nº _____*

Novo Cabrais, 11 de Maio de 2021.

**LEODEGAR RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2021 – Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para serviços de acesso a internet(link internet), com possibilidade de uso de serviços para rede de intranet, com interligação de alguns pontos com o Centro Administrativo, para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Conselho Tutelar, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO (características mínimas)	Valor total de referência por mês (R\$)
01	12	mês	1. Prestação de serviço mensal de acesso a internet, sendo 50MB para o centro administrativo e 200MB divididos entre os demais pontos abaixo relacionados, todos com 100% de banda garantida na modalidade de upload e download Full-duplex com mesma velocidade de saída e entrada e nível de permanência do serviço ativo de 97%, durante 24 horas por dia, sete dias da semana. O serviço deverá ser disponibilizado nos seguintes pontos: 1.1 Centro Administrativo – Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 50 Mbps de Internet. 2.1 Unidade de Saúde da Sede - Localização: 29°44'13.31"S / 52°57'04.03"O - 30Mbps de internet 3.1 Unidade de Saúde da localidade de Cortado - Localização: 29°43'43.80"S / 52°03'00.84"O - 20Mbps de internet 4.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, localidade de Rincão Bonito - Localização: 29°42'49.54"S / 52°57'04.57"O - 30Mbps de internet 5.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Fontoura da Motta, localidade de Capão do Veado - Localização: 29°45'55.18"S / 52°58'19.32"O – 10 Mbps de internet; 6.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, localidade de Potreirinho - Localização: 29°43'54.40"S / 53°00'42.55"O - 20Mbps de internet 7.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Cerentini, localidade de Cortado - Localização: 29°42'17.32"S / 52°03'15.18"O - 10Mbps de internet. 8.1 Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, Avenida 25 de Julho, centro - Localização: 29°44'16.19"S / 52°57'15.30"O - 10Mbps de internet. 9.1 Conselho Tutelar, localizado na Avenida Carlos Pedro Alberto, 160 - Localização: 29°44'13.15"S / 52°57'06.30"O - 10Mbps de internet. 10.1 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Localização: 29°44'07.26"S / 52°57'05.85"O - 20Mbps de internet. 11.1 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com CRAS - Localização: 29°44'23.41"S / 52°57'07.99"O - 20Mbps de internet. 12.1 Praça Municipal - Localização: 29°44'20.85"S / 52°57'14.61"O -	RS 4.715,30



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

			5Mbps de internet. 13.1 Rede Visitantes no Centro Administrativo: Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 5Mbps de internet. 14.1 Ginásio Rui Barbosa e Centro de Eventos, localizado na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Localização: 29°44'43.88"S / 52°56'57.88"O – 10 Mbps de internet.	
Requisitos técnicos			1 - A conexão deverá ser Via Rádio frequência 5.8GHZ ou tecnologia superior, ou através de fibra óptica. A conexão do roteador até o centro da rede, deve ser única, ou seja, não será admitido outros serviços e usuários, se não exclusivamente para o Município do Novo Cabrais. 2 - O prazo máximo para a instalação e a disponibilização da internet e intranet deverá ser de 30 (trinta dias) dias corridos a partir da homologação do edital. 3 - Manutenção permanente a cargo da contratada sem custos adicionais. 4 – Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato (podendo ser utilizado os equipamentos da municipalidade já existentes, e desde que esteja em condições técnicas necessárias para o bom desempenho dos serviços). 5 - Juntamente com a documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação: a - Licenças da Anatel dos equipamentos, estações, softwares, ou qualquer outro componente da solução, onde esta exigência é necessária para operação dentro das normas da legislação em vigor. b - Declaração com a descrição do padrão de segurança detalhado utilizado na rede. c - Declaração informando que a rede deverá ser exclusiva da contratante. d - Declaração de capacidade de ampliação da rede e dos pontos, bem como a diminuição de pontos. e - Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da Licitação. f - 01 atestado de comprovação que a licitante tenha fornecido e instalado solução de via rádio ou através de fibra óptica com características compatíveis ao objeto da licitação. g - A licitante deverá apresentar Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia especificadas neste certame. h - Declaração de ciência que o link deve ser nos pontos descritos. i - Declaração que o circuito deve ter garantia total de banda, sem qualquer aplicação de restrição quanto a características ou sentido do tráfego. j - Certidão de Registro da empresa responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor.	
Prazo de instalação			30 dias após assinatura do contrato.	
Forma de Pagamento			Mensal até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado	
Validade da proposta			60 dias.	

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 –Faz-se necessário a contratação de empresa para disponibilização de serviços para acesso a internet, tendo em vista que o contrato atual está encerrando a vigência, sendo necessário a manutenção destes serviços para os diversos órgãos públicos para desempenhar as atividades diárias.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para implantação dos serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato devendo os serviços serem prestado 7(sete) dias por semana e nas 24(vinte e quatro) horas diárias.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Menor preço por item.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
02	01	04	122	0002	2	007	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2547					
03	01	04	122	0002	2	016	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2546					
04	01	04	122	0002	2	020	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2555					
05	01	04	122	0002	2	030	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2554					
06	01	12	365	0004	2	060	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2459					
06	01	12	361	0004	2	050	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3479					
06	01	12	122	0002	2	034	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2550					
06	03	27	122	0007	2	078	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3480					
07	01	10	122	0022	2	126	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 40 ASPs								Cód. Desp.: 2551					
08	01	08	122	0027	2	154	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Fonte: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE								Cód. Desp.: 3481							
10	01	18	122	0014	2	100		3	3	90	40	00	00	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2553							

Novo Cabrais, 11 de maio de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 05/2021 - Tipo Presencial.

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento de serviços de internet, bem como possível uso de serviços para rede de intranet, onde será interligado pontos com o Centro Administrativo, para os diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais – RS

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor mensal
01			Serviço Mensal	

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, deslocamentos, serviços de instalação e configuração, manutenção mensal, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o serviço ofertado objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E EMPRESA, tendo como objeto a disponibilização de serviço de acesso a internet, bem como possível uso de serviços para rede de intranet, onde será interligado pontos com o Centro Administrativo, para os diversos órgãos que compõem a estrutura Administrativa Municipal do Município de Novo Cabrais - RS.

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 05/2021 - Tipo Eletrônico**, na modalidade de Pregão, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Prestação de serviço mensal de acesso a internet, sendo 50MB para o centro administrativo e 200MB divididos entre os demais pontos abaixo relacionados, todos com 100% de banda garantida na modalidade de upload e download Full-duplex com mesma velocidade de saída e entrada e nível de permanência do serviço ativo de 97%, durante 24 horas por dia, sete dias da semana.

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento dos serviços e de até 30(trinta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, devendo os serviços serem disponibilizados a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de vigência e devidamente justificado, e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, e disponibilizado nos seguintes pontos:

2.1.1 - Centro Administrativo – Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 50 Mbps de Internet.

2.1.2 - Unidade de Saúde da Sede - Localização: 29°44'13.31"S / 52°57'04.03"O - 30Mbps de internet

2.1.3 - Unidade de Saúde da localidade de Cortado - Localização: 29°43'43.80"S / 52°03'00.84"O - 20Mbps de internet

2.1.4 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, localidade de Rincão Bonito - Localização: 29°42'49.54"S / 52°57'04.57"O - 30Mbps de internet

2.1.5 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Fontoura da Motta, localidade de Capão do Veado - Localização: 29°45'55.18"S / 52°58'19.32"O – 10 Mbps de internet;

2.1.6 - Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque, localidade de Potreirinho - Localização: 29°43'54.40"S / 53°00'42.55"O - 20Mbps de internet

2.1.7 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Cerentini, localidade de Cortado - Localização: 29°42'17.32"S / 52°03'15.18"O - 10Mbps de internet.

2.1.8 - Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, Avenida 25 de Julho, centro - Localização: 29°44'16.19"S / 52°57'15.30"O - 10Mbps de internet.

2.1.9 - Conselho Tutelar, localizado na Avenida Carlos Pedro Alberto, 160 - Localização: 29°44'13.15"S / 52°57'06.30"O - 10Mbps de internet.

2.1.10 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Localização: 29°44'07.26"S / 52°57'05.85"O - 20Mbps de internet.

2.1.11 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social com CRAS - Localização: 29°44'23.41"S / 52°57'07.99"O - 20Mbps de internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.1.12 - Praça Municipal - Localização: 29°44'20.85"S / 52°57'14.61"O - 5Mbps de internet.

2.1.13 - Rede Visitantes no Centro Administrativo: Localização: 29°44'20.53"S / 52°57'13.07"O - 5Mbps de internet.

2.1.14 - Ginásio Rui Barbosa e Centro de Eventos, localizado na Avenida 28 de Dezembro, Centro, Localização: 29°44'43.88"S / 52°56'57.88"O - 10 Mbps de internet.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$. () mensais.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços e do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente.

4.2 - O pagamento será realizado através da liquidação dos seguintes empenhos: _____.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

5.2 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, quando houver renovação, de acordo com a variação anual do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
02	01	04	122	0002	2	007	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2547					
03	01	04	122	0002	2	016	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2546					
04	01	04	122	0002	2	020	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2555					
05	01	04	122	0002	2	030	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2554					
06	01	12	365	0004	2	060	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2459					
06	01	12	361	0004	2	050	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3479					
06	01	12	122	0002	2	034	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 2550					
06	03	27	122	0007	2	078	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 0020 - MDE								Cód. Desp.: 3480					
07	01	10	122	0022	2	126	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 40 ASPS								Cód. Desp.: 2551					
08	01	08	122	0027	2	154	Manutenção das atividades da Secretaria	3	3	90	40	00	00
Fonte: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE								Cód. Desp.: 3481					

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10	01	18	122	0014	2	100		3	3	90	40	00	00	00
Fonte: 0001 – LIVRE – Administração direta								Cód. Desp.: 2553						

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

7.1.1 - Instalar e ativar o sistema nos locais determinado no termo de referência do edital pregão 01/2021, ou nos locais determinados pela CONTRATANTE;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos seus empregados que irão executar os serviços de instalação e manutenção do serviço, assim como responsabilizar-se qualquer dano que vier a ser causado aos equipamentos, que estiverem instalados na área de ocupação por motivos atribuídos aos trabalhos efetuados pela CONTRATADA

7.1.3 – Realizar manutenção e suporte técnico sempre que necessário para o perfeito funcionamento do sistema de forma permanente a cargo da contratada sem custos adicionais.

7.1.4 – Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o fornecimento do objeto, em forma de comodato, bem como, providenciar o conserto ou troca do mesmo quando este apresentar algum defeito no prazo máximo de 24 horas.

7.2 - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.2.1 - Disponibilizar a utilização de sistema ininterrupto de energia existente em seus prédios, de acordo com o estabelecido pela CONTRATADA;

7.2.2 - Assegurar, a qualquer tempo, livre acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais, para avaliar o atendimento dos mesmos aos parâmetros técnicos estabelecidos;

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 05/2021 - Tipo Eletrônico, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% do valor total contratado.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato e pelo prazo de 12 meses, iniciando o mesmo na data da efetiva instalação dos serviços.

13.2 - O contrato poderá ser renovado, mediante formalização do competente Termo Aditivo, obedecidas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e seus incisos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Cláusula Décima Quarta: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O presente contrato será fiscalizado por servidor designado por Portaria a ser emitida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, de de 2021.

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

CONTRATADA

*Este termo se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.*

Em / / 2021.

Procuradoria Jurídica
OAB/RS _____